Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

Câmara

A Secretaria
PARA AS PROVIDÊNCIAS
2 / 10 / 91

L E I Nº 1.451 DE, 24 DE SETEMBRO DE 1991.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo de Itaguaí a receber por doação, um Relógio, tipo "digital", pela Empresa COSTA DO SOL LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itaguaí, autorizado a receber por doação um Relógio tipo digital, da Empresa Costa do Sol Ltda, para ser instalado no Calçadão, situado na Av. Paulo de Frontin, 1º Distrito deste Município.

Art.2º - Fica ainda autorizado ao Chefe do Poder Executivo de Itaguaí, após instalado o relógio "digital", tombar o mesmo no Patrimônio do Município de Itaguaí.

Art.3º - Face a doação do relógio digital acima referido, fica a Empresa doadora COSTA DO SOL LTDA, autorizada a fazer sua propaganda comercial em tal aparelho eletrônico - relógio - sem incidência de taxas.

Art.4º - A instalação e manutenção do relógio tipo "digital", ficará a cargo da doadora.

Art.5º - Fica a Empresa doadora, isenta do pagamento de quaisquer tributos ou taxas para a instalação do relógio digital.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 27 SET 1991

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Itaguaí - RJ

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236